



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.252, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA, a realizar-se entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando o interesse geral no evento, de relevância nacional;

Considerando que há uma tradição em todo o país para que, nos dias de jogos da Seleção Brasileira, ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo aos servidores a oportunidade de assistirem as respectivas partidas;

Considerando, por fim, a necessidade de prévia adequação dos serviços e atendimentos prestados pelo Município, de modo a não causar prejuízos à população em geral;

DECRETA:

Art. 1º O expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba, nos dias úteis em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, será:

I - encerrado às 11h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h00;

II - encerrado às 12h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00;

III - encerrado às 14h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Parágrafo único. Nos dias em que houver o encerramento antecipado de expediente por conta de jogos da Seleção Brasileira, o funcionamento das repartições públicas será ininterrupto, sem intervalo para almoço.

Art. 2º As repartições públicas e unidades que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde e Segurança, nas datas mencionadas no artigo anterior, funcionarão em regime de revezamento ou plantão, a critério do Secretário da Pasta.

Parágrafo único. Para os servidores das unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2022, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O disposto neste Decreto também não se aplica, a critério dos respectivos Secretários, às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 4 de novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos